



RESOLUÇÃO CEPE Nº 2.975

Dispõe sobre o Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante-Convênio Rede Pública – Convênio Universidade Federal de Ouro Preto/ Prefeituras Municipais conveniadas do Pólo de Alvinópolis.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 256ª reunião ordinária, realizada em 13 de julho deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando o que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição, bem como os Convênios firmados entre a Universidade Federal de Ouro Preto e as Prefeituras Municipais Conveniadas do Pólo de Alvinópolis,

RESOLVE:

Art. 1º O Processo Isolado de Seleção para o pólo de Alvinópolis será realizado no dia 26 de agosto de 2006, no seguinte local:

Escola Municipal Monsenhor Bicalho

Av. Antônio Carlos, 481 – Centro – Alvinópolis (MG) – CEP: 35.950-000

Art. 2º O Curso oferecido é Licenciatura em Educação Básica – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade a distância, da Universidade Federal de Ouro Preto, para matrícula no segundo semestre letivo de 2006, de acordo com as categorias e o número de vagas seguintes:

PÓLO	MUNICÍPIO	VAGAS PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO VINCULADOS À PREFEITURA (*)	VAGAS PARA PROFISSIONAIS VINCULADOS A OUTROS SETORES DA PREFEITURA (**)	VAGAS PARA A DEMANDA SOCIAL (***)	TOTAL
Alvinópolis	Alvinópolis	120	15	00	135
	Barra Longa	40	00	15	55
	Rio Doce	05	00	00	05
				Total =>	195



* Consideram-se os profissionais ligados à rede municipal de ensino do quadro efetivo e/ou contratado da prefeitura do município conveniado do pólo de Alvinópolis.

** Consideram-se os profissionais, efetivos e/ou contratados, ligados a outros setores da prefeitura do município conveniado do pólo de Alvinópolis.

*** Consideram-se os demais candidatos da população do município conveniado.

§ 1º Havendo vagas remanescentes em uma das categorias, estas poderão ser remanejadas entre si, mediante solicitação à CPS/PROGRAD/UFOP, por escrito, do prefeito do município em que essa situação ocorreu.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão remanejadas vagas de um município conveniado para outro.

Art. 3º O candidato fará uma prova com as seguintes matérias: Ciências, Geografia e História, Matemática, Língua Portuguesa.

Art. 4º A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

§ 1º Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos, de acordo com o número de vagas oferecidas.

§ 2º Não sendo preenchidas todas as vagas, serão feitas outras convocações para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos, respeitando-se a ordem de classificação por categoria e o prazo limite para matrícula até o 25º. (vigésimo quinto) dia letivo.

Art. 5º Ocorrendo empate, o critério de desempate dar-se-á pelo maior número de pontos obtidos na seguinte seqüência de matérias: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Geografia e História. Persistindo o empate, terá a vaga o candidato mais idoso.

Art. 6º Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, às exigências previstas no Edital do processo seletivo correspondente.

Art. 7º Não será concedida vista, cópia, revisão, correção de provas ou recontagem de pontos.

Art. 8º O Edital do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante Convênio PEC / Rede Pública-UFOP / Prefeituras Municipais conveniadas do Pólo de Alvinópolis fixará as demais normas referentes a este Processo Seletivo.



Art. 9º A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e das condições fixadas nesta Resolução e no Edital do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante Convênio-PEC / Rede Pública – UFOP / Prefeituras Municipais conveniadas do Pólo de Alvinópolis.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenadoria de Processos Seletivos.

Ouro Preto, 13 de julho de 2006.

Prof. João Luiz Martins
Presidente